

TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E GESTÃO FISCAL NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE APUCARANA

ADEMILSON FERREIRA DE ALMEIDA

Mestrando em Administração Pública, Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, Brasil.
Assistente em Administração na Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, Brasil.
ad.almeida13@gmail.com

ANGÉLICA PADILHA

Mestranda em Administração Pública, Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, Brasil.
Assistente em Administração do Departamento de Materiais e Patrimônio no Campus Apucarana da
Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, Brasil.
angelicapadilha@utfpr.edu.br

DAVID SERGIO DA SILVA

Mestrando em Administração Pública, Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, Brasil.
Servidor no Campus Apucarana da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, Brasil.
david@utfpr.edu.br

RAFAEL BORTOLO PESENTI

Mestrando em Administração, Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, Brasil.
Assistente em Administração da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, Brasil.
pesenti.rafael@gmail.com

KATIA REGINA HOPFER

Doutora em Administração, Universidade Federal do Paraná – UFPR, Brasil.
Professora da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, Brasil.
katiar@utfpr.edu.br

Resumo

A exigência legal de divulgação e transparência dos atos públicos pauta-se no cumprimento dos princípios constitucionais. A modernização do acesso à informação trouxe melhorias na legislação e um meio de controle eficiente à sociedade. Evidenciou-se na pesquisa a obrigatoriedade da divulgação das informações financeiras pelos municípios e que o não atendimento dessa obrigação, impossibilita o acesso, pela sociedade, dessas informações. Assim, o objetivo deste estudo foi identificar se os municípios disponibilizam os instrumentos de transparência de gestão fiscal conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000. Destarte, a coleta de dados incluiu pesquisas bibliográficas e consultas online nos sites dos 23 municípios que integram a Região Metropolitana de Apucarana, verificando informações disponíveis no Portal da Transparência. Constatou-se que grande parte dos municípios não atende integralmente aos preceitos legais de publicação dos atos públicos. A pesquisa confirmou a importância do Portal da Transparência atualizado como ferramenta de democracia, cidadania e transparência.

Palavras-chave: transparência pública, gestão fiscal, informação.

PUBLIC TRANSPARENCY AND FISCAL MANAGEMENT IN THE MUNICIPALITIES OF THE METROPOLITAN REGION OF APUCARANA

Abstract

The legal requirement of disclosure and transparency of public acts complies with constitutional principles. The modernization of information access brought improvements in legislation and a means of efficient control to society. In view of the mandatory disclosure of financial information - and non-attendance deprives society of access to such data, the purpose of this study was to identify whether municipalities are making fiscal transparency instruments available in accordance to the Complementary Law's 101/2000 Article 48. To do so, data collection included bibliographic research and online consultations on the websites of the 23 municipalities that comprise the Metropolitan Region of Apucarana, verifying the available information on the Transparency Portal. It was found that a considerable part of the municipalities does not fully comply with the publication legal precepts of public acts. The research confirmed the importance of an up to date Transparency Portal as a tool for democracy, citizenship, and transparency.

Keywords: public transparency, fiscal management, information.

TRANSPARENCIA PÚBLICA Y GESTIÓN FISCAL EN LOS MUNICIPIOS DE LA REGIÓN METROPOLITANA DE APUCARANA

Resumen

La exigencia legal de divulgación y transparencia de los actos públicos está pautada en el cumplimiento de los principios constitucionales. La modernización del acceso a la información ha traído mejoras en la legislación y un medio de control eficiente a la sociedad. El objetivo de este estudio fue identificar si los municipios están disponibilizando los instrumentos de transparencia de gestión fiscal conforme al artículo 48 de la Ley Complementaria n° 101 / 2000. Para ello, la recolección de datos incluyó investigaciones bibliográficas y consultas online en los sitios de los 23 municipios que integran la Región Metropolitana de Apucarana verificando las informaciones disponibles en el Portal de la Transparencia. Se constató que una parte considerable de los municipios no atiende en su totalidad a los preceptos legales de publicación de los actos públicos. La investigación confirmó la importancia del Portal de Transparencia actualizado como herramienta de democracia, ciudadanía y transparencia

Palabras clave: transparencia pública, gestión fiscal, información.

INTRODUÇÃO

A reivindicação da sociedade por maior transparência e eficiência nos gastos públicos vem transformando gradativamente as ferramentas de políticas públicas. Essas ferramentas visam ora a permitir a participação de um maior número de atores nas tomadas de decisão, ora tornar os processos mais acessíveis à população, mais modernos e menos burocráticos. Além da cobrança da sociedade, também a legislação vem sendo estruturada e consolidada a fim de normatizar e modernizar o acesso à informação. Nesse sentido, a Controladoria Geral da União lançou, em 2013, a primeira edição do Guia de Implementação de Portal da Transparência destinado aos municípios. O Guia apresenta, por meio de uma lista de requisitos desejáveis e obrigatórios, o que deve ser considerado na implementação da Lei Complementar nº 131/2009 e seus normativos correlatos. O Guia engloba leis, decretos e portarias referentes à matéria e está dividido em dois temas: “Sobre o sítio eletrônico” e “Sobre o conteúdo” (Brasil, 2013).

O Guia de Implementação de Portal da Transparência (2013) faz referência ao artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000. Ambos preveem que são instrumentos de transparência da gestão fiscal os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e as versões simplificadas desses documentos.

Além dos instrumentos de transparência citados acima, deve constar nos sites dos municípios, o Balanço Anual do Exercício Anterior. Essas informações são conteúdos obrigatórios para a implementação da Lei Complementar nº 131/2009.

Cavalcante (2008) esclarece que não basta a divulgação de atos e números relativos a demonstrativos de gestão. É preciso que a comunicação atinja o destinatário. Assim, a publicidade das finanças públicas surtirá efeito apenas se os cidadãos puderem interpretar os dados, avaliar as intenções e prioridades do governo.

Diante da obrigatoriedade da divulgação das informações financeiras, conforme exposto acima, e o fato de que o não atendimento às exigências legais pode levar os gestores públicos a sofrerem sanções e privar a sociedade do acesso às informações que deveria ter, surgem algumas questões que merecem atenção: os municípios estão, de fato, disponibilizando as informações conforme a legislação obriga? Os municípios possuem em seus sites o Portal da Transparência? Todos os municípios estão cumprindo as exigências legais relativas à responsabilidade na gestão fiscal?

Dessa forma, o objetivo deste estudo foi identificar se os municípios estão disponibilizando os instrumentos de transparência de gestão fiscal conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000. Para tanto, escolheu-se como campo de pesquisa a Região Metropolitana de Apucarana, que foi criada por meio da Lei Complementar nº 187 em 12 de janeiro de 2015 e abrange 23 municípios. Foram realizadas pesquisas bibliográficas, documentais e consultas online nos sites dos 23 municípios como fontes secundárias.

CONTEXTO E A REALIDADE INVESTIGADA

Para atingir o objetivo proposto neste estudo, ou seja, identificar se os municípios estão disponibilizando os instrumentos de transparência de gestão fiscal conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000, escolheu-se como campo de pesquisa a Região Metropolitana de Apucarana – RMA. A RMA, criada por meio da Lei Complementar nº 187 em 12 de Janeiro de 2015, abrange 23 municípios: Apucarana, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Califórnia, Cruzmaltina,

Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí.

Os municípios que abrangem a RMA têm uma população, estimada no ano de 2016 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, de 302.416 habitantes, o que corresponde a 2,7% da população do Paraná. A transparência pública, com os passar dos anos, vem sendo estruturada de maneira legislativa por meio de políticas específicas de acesso à informação, principalmente levando-se em conta a consolidação e usabilidade dos meios de acesso *online* em tempo real para o aporte do cidadão, sobretudo às áreas da administração pública que remetem à gestão fiscal.

Considerando o enfoque da gestão fiscal pela transparência pública, Silva (2009, p. 10) expõe que:

... A transparência tem como objetivo garantir a todos os cidadãos, individualmente, por meio de diversas formas em que costumam se organizar, acesso às informações que explicitam as ações a serem praticadas pelos governantes, as em andamento e as executadas em períodos anteriores, quando prevê ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos e divulgação de audiências públicas, dos planos, diretrizes orçamentárias, orçamentos, relatórios periódicos da execução orçamentária e da gestão fiscal, bem como das prestações de contas e pareceres prévios emitidos pelos tribunais de contas (Silva, 2009, p.10).

Diante da necessidade da aplicação da Lei Complementar nº 131/2009 e seus instrumentos normativos, cujo objetivo é a disponibilização em tempo real de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, em meios eletrônicos de acesso público, e considerando que os prazos para atendimento da referida legislação já estão vencidos desde 28 de maio de 2013, supõe-se, nesta pesquisa, que os municípios estejam atendendo completamente a legislação. Desta forma, esta pesquisa visa verificar o atendimento dos pontos de conteúdo obrigatório das informações financeiras referentes aos municípios integrantes da Região Metropolitana de Apucarana. Para tanto, é utilizado como referência de análise o Guia de Implantação de Portal da Transparência, disponibilizado pela Controladoria-Geral da União na Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas, em sua primeira edição, lançada no ano de 2013.

Dada a relevância da gestão fiscal e considerando os requisitos de conteúdo de informações financeiras, classificados como dispositivos obrigatórios para o atendimento da Lei Complementar nº 101/2000, relaciona-se abaixo os conteúdos que devem constar nos *sites* dos municípios e que serão objeto de análise neste estudo: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Prestação de Contas, Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Balanço anual do Exercício anterior. Apresentados os pontos, objetos de investigação desta pesquisa, apresentam-se os métodos utilizados para atingir o objetivo proposto.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para atingir o objetivo proposto nesta pesquisa, alguns métodos foram utilizados. Segundo Gil (2010), a pesquisa pode ser caracterizada como aplicada, qualitativa, exploratória e bibliográfica. Aplicada, ao considerar a proposição metodológica, uma vez que empregou uma situação específica; qualitativa, pela natureza dos dados coletados; exploratória, pela exposição do problema e construção de hipótese; bibliográfica com relação à pesquisa de embasamento e documental pela modalidade da informação colhida através das pesquisas online.

Segundo Godoy (1995), a pesquisa qualitativa traz o pesquisador como instrumento fundamental e o ambiente natural como dados de fonte direta, destacando as características de tais estudos pela sua preocupação principal em seu ambiente natural da análise do mundo empírico.

A fim de coletar e padronizar os dados dos municípios da Região Metropolitana de Apucarana, foi criado um roteiro, contemplando dados de identificação de cada município, os conteúdos obrigatórios para divulgação no sítio dos Municípios e a verificação da disponibilidade ou não do acesso ao Portal da Transparência, que indica e facilita o acesso a informação.

Após confecção do roteiro, foi delimitado o período de 14 a 31 de julho de 2017 para a coleta de informações. Foram registrados, no roteiro, além da disponibilidade das informações referentes ao PPA 2014/2017, LDO 2017, Prestação de Contas, RREO, RGF e Balanço Anual 2016, a constatação da atualização destes dados e seus níveis de dificuldade de acesso.

A coleta dos dados, realizada pelos autores, se iniciou com o preenchimento dos dados de identificação dos municípios. Posteriormente, os itens da parte 02 do roteiro, onde constam os conteúdos de ordem financeira, obrigatórios, relacionados a esta pesquisa.

Para a verificação dos itens tratados, foram colocadas algumas situações de observância para a coleta. Assim, se o conteúdo analisado por meio da busca no website do município fosse encontrado dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação, registrava-se o item "Consta"; se o item fosse encontrado, porém sem sua condição de vigência temporal atual, registrava-se o item "Consta Desatualizado"; para situações em que o conteúdo era encontrado, mas sua nomenclatura diferia da usual, registrava-se o item "Consta com nome diferente"; quando o conteúdo proposto não era encontrado, assinalava-se a opção "Não Consta". Por fim, nas situações que fugiam do previsto ou em que era interessante se adicionar alguma informação, preenchia-se o campo "Observações".

Após a coleta, foi possível julgar a dificuldade do acesso ou procura pelas informações elencadas e, assim, preencher o campo denominado "nível de dificuldade para encontrar as informações". Para padronizar essa informação, foram estabelecidos três níveis de dificuldade: "fácil", "intermediário" ou "difícil". Assim, os pesquisadores registraram suas percepções. Após todos os dados coletados, eles foram tabulados em planilhas para facilitar a análise e a comparação entre os municípios estudados. Os resultados e a análise da situação encontrada no meio proposto pela pesquisa e proposta de intervenção serão abordados na próxima sessão.

ANÁLISE DA SITUAÇÃO-PROBLEMA E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO

No caso específico estudado, em que o foco esteve em identificar a disponibilização das informações referentes aos instrumentos de transparência de gestão fiscal conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000, algumas dificuldades foram encontradas.

Dos 23 municípios pesquisados, todos apresentaram o acesso ao Portal da Transparência. Este portal é destinado a prestar contas à sociedade e foi localizado na primeira página do site de cada município. Porém as informações disponibilizadas pelos municípios não são padronizadas. Mesmo que 100% atendam à exigência de disponibilizar o Portal da Transparência, nem todos cumprem a exigência de mantê-lo atualizado em tempo real e com as informações exigidas nas legislações já apresentadas.

Parte das informações que deveriam estar no Portal, inclusive no local em que os *links* estavam disponíveis, não continham as informações anexadas e só foram encontradas em outras partes do *site*, após vasta pesquisa, o que dificultou muito o acesso às informações. Em um dos municípios, Novo Itacolomi, foi preciso entrar em contato com a Prefeitura, por meio da ferramenta denominada "fale conosco", para conseguir identificar o caminho de acesso às informações necessárias.

Situações como a relatada justificam a percepção dos pesquisadores ao afirmar que o nível de dificuldade para encontrar as informações foi predominantemente intermediário e alto. Apenas 30% das informações pesquisadas foram relatadas como de fácil acesso; logo, em apenas sete dos 23 municípios, as informações foram encontradas sem maiores dificuldades.

No período entre 14 e 31 de julho de 2017, foram realizadas duas consultas para cada município, a fim de validar as informações da pesquisa. Assim, os dados apresentados nessa sessão referem-se exclusivamente ao período informado.

Os itens obrigatórios analisados na pesquisa são expostos na tabela 01 abaixo.

TABELA 1 – RESULTADOS DA ANÁLISE DOS ITENS OBRIGATÓRIOS

ITENS OBRIGATÓRIOS ANALISADOS	INFORMAÇÃO ATUALIZADA	INFORMAÇÃO DESATUALIZADA	INFORMAÇÃO NÃO ENCONTRADA
PPA 2014/2017	61%		39%
LDO 2017	61%	17%	22%
Prestação de Contas	39%		61%
RREO	87%	13%	
RGF	78%	22%	
Balanco Anual 2016	83%		17%

Fonte: elaboração dos autores.

Dos 23 municípios, apenas quatro apresentaram as informações atualizadas para todos os itens analisados, a saber: Faxinal, Lidianópolis, Novo Itacolomi e Rio Bom. Esse dado é alarmante, uma vez que, em aproximadamente 80% dos municípios, alguma inconsistência foi encontrada.

O PPA - 2014/2017 foi encontrado atualizado em 14 municípios, porém não foi encontrado em nove deles. A LDO - 2017 estava disponível em 14 municípios, em quatro estava desatualizada e em cinco municípios não foi encontrada. A Prestação de Contas foi encontrada em apenas nove municípios, o que significa que, em 61% dos municípios, não foi encontrada. Já o RREO foi encontrado em todos os municípios, porém em três deles estava desatualizado. O RGF também foi encontrado em todos os municípios, porém em cinco deles desatualizado. Já o Balanço Anual de 2016 foi encontrado em 19 dos municípios pesquisados.

Alguns municípios apresentaram situações críticas quanto à disponibilização das informações. O Município de Kaloré disponibilizava o Portal da Transparência, porém as informações estavam todas desatualizadas ou não foram encontradas. No caso do Município de Califórnia, que também disponibilizava um Portal da Transparência, a realidade não é diferente: dos seis itens analisados, apenas o PPA estava atualizado, os demais estavam desatualizados ou não foram encontrados. E o mesmo se repetiu com Ivaiporã, onde só estavam atualizados o PPA e o Balanço Anual de 2016. A tabela 02 ilustra a quantidade de itens e sua respectiva situação para cada município.

TABELA 2 – RESULTADOS DA SITUAÇÃO ENCONTRADA POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIO	CONSTA ATUALIZADO	CONSTA DESATUALIZADO	NÃO ENCONTRADO
Apucarana	05	01	
Arapuã	05		01
Ariranha do Ivaí	03		03
Borrazópolis	05		01
Califórnia	01	03	02
Cruzmaltina	04		02
Faxinal	06		
Godoy Moreira	05		01
Grandes Rios	05		01
Ivaiporã	02	03	01
Jardim Alegre	03	01	02
Kaloré		03	03
Lidianópolis	06		
Lunardelli	05	01	

Marilândia do Sul	04	02
Marumbi	05	01
Mauá da Serra	03	03
Novo Itacolomi	06	
Rio Bom	06	
Rio Branco do Ivaí	04	02
Rosário do Ivaí	03	03
São João do Ivaí	03	03
São Pedro do Ivaí	05	01

Fonte: elaboração dos autores.

A pesquisa mostrou que, apesar da obrigatoriedade da disponibilização das informações pelos municípios, a exigência não vem sendo cumprida em sua totalidade pelos municípios analisados. A quantidade de informação desatualizada ou não encontrada ainda é bastante significativa. Isso permite concluir que a sociedade não vem recebendo as informações que são de seu direito, previstas na legislação. Para Goulart (2006, p. 53), a “... participação cidadã só é possível mediante a indução de instituições que operam no âmbito do sistema político, isto é, a ação de partidos políticos e de governos determina a natureza e o alcance das novas experiências democráticas”.

Diante do resultado, parece claro que não está havendo a devida fiscalização dessas informações nem pelos órgãos de controle, nem pela sociedade; tampouco parece que os gestores municipais têm consciência da importância da transparência na gestão pública. Dessa forma, entende-se que somente por meio de rigorosa fiscalização e punição pelos órgãos de controle externo os resultados mais significativos emergirão.

Ainda que o uso da Internet como ferramenta para disponibilizar informações represente ganhos para a sociedade, o estudo reforça o exposto por Pires, Scherer, Santos, e Carpes (2013, p.154) que, “... se não houver um correto gerenciamento destes processos e sistemas a administração pública ficará prejudicada quanto à credibilidade e confiança da sociedade como um todo”.

O município de Apucarana, embora não apresentasse o RGF atualizado, é um dos *sites* mais “amigáveis” para encontrar as informações. Conta com um portal bastante didático, que pode servir como base para outros municípios da região. Por serem todos membros da Região Metropolitana de Apucarana – RMA, uma proposta seria a padronização das informações nos *sites* das Prefeituras dos municípios. Isso facilitaria o acesso às informações e tornaria o processo de busca mais eficiente.

Outra sugestão, diz respeito à ferramenta de “dúvidas frequentes”, encontrada em um dos municípios. O município apresenta nessa ferramenta todas as perguntas referentes aos itens pesquisados, informando o que é e como encontrar no *site*. A ferramenta tornou a pesquisa célere e esclarecedora. Ferramentas como esta podem auxiliar também a população a compreender o que é cada um dos documentos fiscais, entender sua importância e, conseqüentemente, a importância de fazer cumprir os termos desses documentos. Isso permite um acompanhamento mais efetivo da população.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste estudo foi identificar se os municípios da RMA estão disponibilizando os instrumentos de transparência de gestão fiscal conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000. A pesquisa demonstrou que, embora o prazo para implementação do acesso às informações por meio do *site* dos municípios tenha findado em maio de 2013, muitos ainda não a cumprem plenamente.

Ficou evidente também a falta de controle e acompanhamento pelos órgãos de fiscalização, uma vez que, em alguns municípios, informações obrigatórias inexistem ou estão desatualizadas há mais

de dois anos. A atualização imediata das informações é importantíssima para que a população possa fazer valer seus direitos.

A pesquisa evidenciou ainda a importância do Portal da Transparência atualizado como ferramenta de democracia, cidadania e transparência. A disponibilização das informações em tempo real deve ser incentivada e exigida pela população, uma vez que permite o acompanhamento da destinação dos gastos públicos. Ainda que existam grandes dificuldades a serem superadas, não se pode menosprezar o poder de transformação social que o processo de participação possibilita.

Como sugestões de melhoria, basear-se em portais bem-sucedidos, como os já apresentados, pode auxiliar os municípios com dificuldades na prestação de contas. Além disso, é preciso facilitar o acesso às informações, pois ficou evidente na pesquisa a dificuldade de acesso a elas.

Assim, embora a pesquisa apresente limitações, uma vez que identificou apenas os itens obrigatórios quanto às questões de gestão fiscal, foi possível apresentar um panorama da situação real dos municípios da Região Metropolitana de Apucarana. Diante do exposto, permite-se concluir que, para a boa execução orçamentária, deve haver a participação, controle, fiscalização e monitoramento das ações dos órgãos públicos, aliado a isso, a transparência, a clareza e a simplificação das informações amplamente divulgadas e disponibilizadas a todos com fácil acesso.

Sugere-se a replicação da pesquisa para verificar se os municípios atualizaram suas informações. Além disso, a inclusão de outros itens de consulta pode auxiliar na compreensão da real magnitude dos problemas com a disponibilização das informações. Ficou evidente que o uso adequado da informação é uma ferramenta de controle poderosa para a sociedade, seja para fazer valer seus direitos ou para pressionar os gestores a utilizarem os recursos públicos de maneira mais eficiente. Assim, novas pesquisas sobre o tema são relevantes. Pesquisas em municípios de outras regiões ou estados são importantes para traçarem um panorama da situação atual do cumprimento da legislação abordada nessa pesquisa.

REFERÊNCIAS

Brasil. (2013). Controladoria-geral da União. Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas. *Guia de implantação de Portal da Transparência*. Recuperado de: <<http://www.leidatransparencia.cnm.org.br/img/download/guia-implantacao-portal-transparencia.pdf>>

Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília: Senado Federal.

Brasil. (2017). *Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000*. Brasília, Recuperado de: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm>

Brasil. (2017). *Lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009*. Brasília. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm

Brasil. (2017). *Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964*. Brasília. Recuperado de: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm>

Brasil. (2017). *Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998*. Brasília. Recuperado de: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9755.htm>

Brasil. (2017). Secretaria do Tesouro Nacional. *Manual de demonstrativos fiscais: Aplicado à União e aos estados, Distrito Federal e municípios*. Recuperado de: [http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/361844/MDF+7ª edição.pdf/8f4aee1d-3858-40f1-9a67-fda4a06adcbb](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/361844/MDF+7ª%20edição.pdf/8f4aee1d-3858-40f1-9a67-fda4a06adcbb)

Cavalcante, R. J. (2017). *Transparência do orçamento público brasileiro: Exame dos documentos orçamentários da União e uma proposta de estrutura para o orçamento-cidadão*. Brasília, 2008, 85f. Monografia (Prêmio SOF de Monografias.). Recuperado de: <http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/sof/publicacoes/premio_sof/2mono_tema2_1lugar.pdf>

Gil, A. C. (2010). *Como elaborar projetos de pesquisa* (5ª ed.). São Paulo: Atlas.

Godoy, A. S. (1995). Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. *Revista de Administração de Empresas*, 35(2), 57-63.

Goulart, J. O. (2006). Orçamento participativo e gestão democrática no poder local. *Lua nova*. São Paulo, 69, 49-78. Recuperado de: <<http://www.scielo.br/pdf/ln/n69/a04n69.pdf>>

Pires, A. M.; Scherer, F. L.; Santos, M. B.; Carpes, A. M. (2013). Transparência da gestão pública municipal: Um estudo dos municípios de Santa Maria e Novo Hamburgo / RS. *Revista Estudos do CEPE*. Santa Cruz do Sul, (38),131-160.

Silva, L. M. (2009). *Contabilidade governamental: Um enfoque administrativo* (8ª ed.). São Paulo: Atlas.